

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

231

Abilio G. ... nte

Reclamante

Emp. ... st. ... Ltd

Reclamado

Local:

Recife

Data:

8-5-51

N.º

1662

Objeto

av. Prévio. Salários. Anotação de C. rt. Prof.

Espécie: Escrita Verbal

..... Documentos

Distribuída à Junta de Conciliação e Julgamento

[Handwritten Signature]

Distribuidor

831/51



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos oito dias do mês de junho de 19 51.

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Recife ABILIO CLEMENTE

Pedreiro
[Profissão]

Casado
[Estado Civil]

[Reclamante]
Brasileiro
[Nacionalidade]

Corrego do Euclides, 497
[Residência]

associado do sindicato

portador da C. P. - N°. _____, série _____, e apresentou a seguinte

reclamação contra EMPRESA CONSTRUTORA GERAL LTDA.

[Reclamado]

, domiciliado n Rua Noemia 157 Colônia Fria
[Rua e Número]

[Atividade]

O Reclamante disse que foi empregado da Reclamada de 4 de novembro de 1950 a 5 de Junho de 1951; que tinha uma retirada semanal de Cr. \$ 240,00 e mais uma porcentagem sobre as obras por êle administradas; que sendo demitido sem o pagamento do aviso prévio e de determinada obra por êle administrada por está a mesma sujeita a medição, reclama o pagamento desses direitos, inclusive o repouso semanal remunerado, que nunca lhe foi pago, tudo no valor a ser apurado pela Junta.

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Assim sendo, pede que

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome

Endereço

Nome

Endereço

Nome

Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

Chefe de Secretaria

Thibério Clemente

Reclamante

Representante do Sindicato

(Este termo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, far-se à constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

ATA RELATIVA À RECLAMAÇÃO Nº 831/51
AUDIÊNCIA REALIZADA NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 1951.

Aos 11 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade do Recife, às 15,00 horas, estando aberta a audiência da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento deste Município, na sala respectiva, à Avenida Guararapes, 203, 4º andar, com a presença do Sr. Juiz do Trabalho-Presidente de Junta, Dr. Adalberto do Rêgo Maciel e dos Srs. Vogais, Nelson de Castro e Silva e Delecarlindo Nilo de Albuquerque Rios, respectivamente de Empregadores e de Empregados, foram por ordem do Sr. Presidente apregoados os litigantes: - ABILIO CLEMENTE, Reclamante e EMPRÊSA CONSTRUTORA GERAL LTDA, Reclamada.

Presentes as partes, o Reclamante, pessoalmente e a Reclamada representada pelo seu advogado, Dr. Moacir Baracho, relatou o Sr. Presidente o processo passando-se a ouvir as testemunhas do Reclamante. la testemunha - José Pedro da Silva, brasileiro, casado, 28 anos, analfabeto, amassador, residente á rua Carolina, 65 -Casa Amarela. Aos costumes, nada. Compromissado, disse que o reclamante foi demitido quando estava prestando serviços a reclamada num prédio localizado depois da ponte da Capunga o qual estava sendo construido pela emprêsa; que ele depoente começou a prestar serviços a reclamada no dia 3 de novembro de 1950 e foi demitido dias depois de ter sido o reclamante; que o reclamante exercia a função de mestre de obra; que o mesmo fazia 240,00 por semana; que o Rte só percebia Cr.\$ 240,00 por semana como disse acima; que estava presente quando o Dr. Artur disse ao Reclamante que o não queria mais como empregado e que este se retirasse não tendo dado na ocasião nenhuma quantia; que o reclamante entrava para o trabalho no mesmo horario dos demais trabalhadores e saia da mesma forma; que o reclamante era empreiteiro da reclamada; que o reclamante recebia por semana Cr.\$ 240,00 recebendo no fim do serviço depois a medição procedida o saldo que lhe cabia de direito pelo contrato de empreitada; que o reclamante fazia as empreitadas e trabalhava com o pessoal dele mesmo ou melhor por conta dele; que o reclamante pagava aos trabalhadores pela responsabilidade dele próprio, pois os mesmos trabalhavam nas empreitadas que ele contratava; que o reclamante se misturava no serviço com os demais trabalhadores; que o reclamante não tinha ordenado marcado pois o dinheiro que recebia era como resgate das empreitadas que ajustava; que ele testemunha nunca deixou de receber



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

receber os salários das mãos do Reclamante; que não sabe si o Rte chegou a desaviar o Reclamado; que não sabe si algumas das obras realizadas pelo reclamante tiveram de ser desfeita por imperfeição; que na obra de Campo Grande aconteceu ter sido necessário desfazer parte de uma obra, mas isto por exigência do proprietário.

[Assinatura]

2a. testemunha - Basilio Lopes de Souza, brasileiro, solteiro, com 24 anos de idade, sabendo assinar o nome, pedreiro, residente à rua Padre Lemos, 134 - Casa Amarela. Aos costumes, nada. Compromissado, disse que trabalhava em Campo Grande em uma obra da reclamada; que o serviço que ele executava era para o reclamante; que o reclamante era empreiteiro da reclamada; que os seus salarios eram pagos pelo reclamante; que o reclamante recebia da reclamada dos serviços que executava, por medição; que o reclamante não ficou devendo a ele depoente nenhum salário.

[Assinatura]
Basilio Lopes de Souza.

Em face das declarações feitas pelas duas testemunhas que acabaram de depor, resolveu a Junta reinquerir o reclamante, dizendo o mesmo que efetivamente assinou o recibo que foi exibido pela reclamada debaixo de um poste de luz às 2,00 horas da madrugada não sabendo por isso o que estava assinando; que já havia feito reclamação na Justiça do Trabalho quando assinou o referido documento; que recebeu na ocasião de ter assinado o referido documento a importância de Cr.\$ 500,00; que nada lhe foi explicado por ocasião da assinatura do mesmo; que a construção da obra tinha sido contratada por metro; que recebeu por conta da construção da rua Deodoro a quantia de Cr.\$ 29,000, ficando a seu cargo o pagamento de ferreiros, carpinteiros, acréscimos de serviço; que esse pagamento era pela mão de obra; que o material era por conta da firma

Declararam as partes que não tinham mais provas a apresentar, arazoaram e não quiseram conciliar.

Decisão unânime da Junta, proposta pelo Sr. Presidente:

Abilio Clemente reclama contra a Empresa Construtora Geral Ltda. aviso prévio, por ter sido demitido injustamente.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

injustamente.

A Reclamada contesta alegando nada dever ao Reclamante pois que pagou ao mesmo tudo que tinha direito, conforme podia provar com o recibo de plena e geral quitação pelo mesmo passado; que o mesmo deixou de trabalhar na empresa Reclamada por ter desrespeitado ordens recebidas.

Foram ouvidas testemunhas do Reclamante e da Reclamada.

As partes arazoaram a final e não quiseram conciliar.

Isto posto:


Provado ficou que o Reclamante executava obras para o Reclamado como empreiteiro, tendo operarios sob as suas ordens e pagando a estes salários. Isso relatam suas testemunhas. Há ainda nos autos um recibo assinado pelo Reclamante de plena e geral quitação de Cr.\$ 14.739,00.de serviços por êle executado para a empresa reclamada.

Não ha assim elementos dentro dos autos que convençam de ser o Reclamante empregado do Reclamado, Tudo nos leva a admitir o contrario do que alegou.

Diante do exposto e do mais que dos autos consta, acôrdam, unânimemente os membros da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento julgar a reclamação improcedente e condenar o Reclamante no pagamento das custas de Cr.\$ 153,50, inclusive a taxa de educação e saúde, calculadas sobre o valor dado a reclamação, Cr.\$ 2.100,00, conforme o artigo 789, e § 3º, da Consolidação. Prazo de dez dias.

A decisão foi a seguir lida em voz alta, ficando as partes ciêntes.

E, para constar, eu, Chefe de Secretaria, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, por ambos os Vogais e por mim subscrita.



Presidente

Vogal de Empregados

Vogal de Empregadores

Chefe de Secretaria.